



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.424, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 22 da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida qualquer forma de recondução.*

*§ 1.º No ano de 2013, realizar-se-á eleições extraordinárias, pela forma de colegiado, estabelecido no Art. 25 desta Lei, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos a contar de 1.º de setembro de 2013 até 09 de janeiro de 2016, data na qual tomarão posse os novos Conselheiros eleitos através de eleição unificada, conforme disposição do § 1.º do Artigo 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990.*

*§ 2.º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 24 da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24.....*

*V – Ter escolaridade mínima em Ensino Médio Completo;*

*VI – Revogado.*

*§5.º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.” (NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração